

PIS - Abono e Rendimentos

Ao Abono salarial - Quem tem direito?

Trabalhador cadastrado no PIS até 2002 que tenha trabalhado, no mínimo, 30 dias de 2006 com carteira de trabalho assinada por empresa, que recebido em média, até 2 salários mínimos mensais e tenha sido informado corretamente na RAIS 2006, pelo empregador.

Aos rendimentos do PIS

Trabalhador cadastrado no Programa até 04/10/1988, desde que ainda possuam saldo de quotas do PIS.

Calendário de Pagamentos

Calendário para pagamentos do Abono Salarial e dos Rendimentos do PIS - Exercício 2008 / 2009

Nascidos em	Recebem a partir de	Recebem até
Julho	08 / 08 / 2008	30 / 06 / 2009
Agosto	14 / 08 / 2008	30 / 06 / 2009
Setembro	20 / 08 / 2008	30 / 06 / 2009
Outubro	10 / 09 / 2008	30 / 06 / 2009
Novembro	16 / 09 / 2008	30 / 06 / 2009
Dezembro	23 / 09 / 2008	30 / 06 / 2009
Janeiro	09 / 10 / 2008	30 / 06 / 2009
Fevereiro	16 / 10 / 2008	30 / 06 / 2009
Março	23 / 10 / 2008	30 / 06 / 2009
Abril	11 / 11 / 2008	30 / 06 / 2009
Maio	13 / 11 / 2008	30 / 06 / 2009
Junho	18 / 11 / 2008	30 / 06 / 2009

Período de pagamento: 10 de julho 2008 a 30 de junho de 2009.

Pagamento nas Empresas: 10 de julho até 08 de agosto de 2008

O PIS está disponível até 30 de junho de 2008

Recebe seu benefício em uma casa lotérica, correspondente bancário ou terminal de auto-atendimento, utilizando o cartão do cidadão e a senha cadastrada em uma agência da CAIXA. Se você é cliente da CAIXA, pode ter o PIS pode ter creditado em sua conta individual a partir de julho de 2007, confira seu extrato bancário.

Fique atento: se a empresa onde você trabalha faz parte do Convênio CAIXA PIS-EMPRESA, o seu PIS já vem incluído no contracheque de julho ou agosto.

Compras fora do Estado - Diferença de Alíquotas

Governo de São Paulo editou o Decreto nº 52.104 em 29/08/07, em que determina o recolhimento de diferença de carga tributária referente às aquisições de bens destinados a uso, consumo, ativo, comercialização e industrialização adquiridos fora do Estado de São Paulo, para as empresas optantes pelo Simples Nacional. Na prática, significa o recolhimento de 6% sobre o valor das compras fora do Estado, ou 16,75% se as compras forem feitas de outras empresas optantes pelo Simples Nacional. Abaixo, damos 2 exemplos (fonte Cenofisco):-

a) aquisição de contribuinte regular no Estado do Rio de Janeiro:

Valor da aquisição	R\$ 1.000,00
ICMS destacado (alíquota 12%)	R\$ 120,00
ICMS calculado pela alíquota interna vigente no Estado de São Paulo	R\$ 180,00 (mercadoria sujeita à alíquota de 18%)
ICMS devido = 180,00 – 120,00	R\$ 60,00
DIFERENCIAL DE CARGA TRIBUTÁRIA = R\$ 60,00	

b) aquisição de contribuinte optante do SIMPLES Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

Valor da aquisição	R\$ 1.000,00
ICMS destacado = Ausência em razão da impossibilidade de destaque por optantes do regime	R\$ 12,50 (menor percentual previsto na coluna "ICMS" do Anexo I da Lei Complementar nº 123/06 = 1,25%)
ICMS calculado pela alíquota interna vigente no Estado de São Paulo	R\$ 180,00 (mercadoria sujeita à alíquota de 18%)
ICMS devido = 180,00 – 12,50	R\$ 167,50
DIFERENCIAL DE CARGA TRIBUTÁRIA = R\$ 167,50	

Portanto, pedimos especial atenção aos Clientes, que ao negociar aquisição de mercadorias fora do Estado levem em consideração o custo das diferenças do ICMS.